



Proposta de Oferta e Contratação de Capacidade de Transporte de Gás Natural 2023

Nota Técnica da Proposta Tarifária da NTS

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Receitas.....	3
2.1. Receita Máxima Permitida e Receita dos Contratos Legados.....	3
2.2. Itens passíveis de inclusão em Conta Regulatória.....	5
2.3. Investimentos realizados e projeção de investimentos.....	6
2.4. Receita do GASIG.....	6
2.4.1. Metodologia de Cálculo.....	6
2.4.2. Reajuste Anual.....	7
3. Cenário de Capacidade de Transporte.....	7
4. Tarifas de Entrada e Saída para a Rede de Transporte NTS.....	9
4.1. Metodologia Tarifária CWD para o Período de 2024-2025.....	9
4.2. Metodologia Tarifária para o Período de 2026-2028.....	13
4.3. Metodologia Tarifária para o Período de 2029-2038.....	14

1. Introdução

A presente Nota Técnica, tem por objetivo apresentar a proposta tarifária atualizada da NTS para o período 2024-2028, de acordo com o art. 7º. da Resolução ANP 15/2014, consolidando os requerimentos anteriores desta D. Agência, desde o Ofício nº 294/2023/SIM-CAT/SIM/ANP-RJ, até o mais recente Ofício nº 122/2024/SIM-CAT/SIM/ANP-RJ, atendendo, sob protestos, as determinações da ANP contidas nas correspondências Ofício nº 346/2023/SIM-CAT/SIM/ANP-RJ, Análise nº 153/2023/SIM-CAT/SIM, Ofício nº 31/2023/SIM-CEA/SIM/ANP-RJ e Análise nº 18/2023/SIM-CEA/SIM.

Este documento considera as premissas determinadas pela ANP na Nota Técnica nº 9/2021/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ, bem como o novo cronograma apresentado no Anexo I para o Processo de Oferta e Contratação de Capacidade 2023, no período de 2024 – 2028, que considera o início da prestação do serviço de transporte firme, na data estimada de 01/06/2024. O cálculo tarifário considerará o período a partir da data contratual para início da prestação do serviço de transporte firme.

2. Receitas

2.1. Receita Máxima Permitida e Receita dos Contratos Legados

A Receita Máxima Permitida da NTS para os anos 2024 e 2025 é composta por:

- Receita dos Contratos Legados com a Petrobras, detalhada neste item;
- Receita do GASIG, calculada com base no detalhamento do item 2.4 abaixo¹;
- Saldo de itens a serem incluídos em Conta Regulatória. Para fins dessa proposta tarifária, foi utilizado o saldo da Conta Regulatória de 2023, conforme detalhado no item 2.2.

Abaixo, são apresentadas as tabelas com a Receita Máxima Permitida da NTS, no cenário com e sem a tarifa incremental do projeto de Adequação do PR GNL somada à tarifa do GTA Malha SE, considerando o capex efetivamente incorrido. O cenário final dependerá da aprovação desta D. Agência.

¹ Item a ser confirmado a partir da análise das Cartas NTS 179/2023, 191/2023, 193/2023, 191-A/2023, 207/2023 e 221/2023.

Tabela 1 – Receita Máxima Permitida NTS 2024 e 2025 com a tarifa incremental do projeto de Adequação do PR GNL (com abatimento do saldo da Conta Regulatória)

RECEITAS - NTS				
Data-base: Jan/24				
Contratos Legados	Capacidade	Tarifa	Receita 2024 ¹	Receita 2025
	Mil m ³ /dia	R\$/MMBtu	Mil R\$/Ano	Mil R\$/Ano
Malhas SE	43.805	3,34506	1.169.702	1.995.052
Malhas II	49.400	3,1116	1.227.040	2.092.848
Paulínia-Jacutinga	5.000	2,9265	116.806	199.226
GASDUC III	40.000	2,5137	802.641	1.368.991
GASTAU	20.000	4,3496	694.428	1.184.422
Receita Legados			4.010.617	6.840.539
Saldo da Conta Regulatória	-	-	-	- 1.772.005
Receitas Legados com abatimento da Conta Regulatória			4.010.617	5.068.535
GASIG			29.207	49.816
			4.039.825	5.118.350

Nota¹: Foram considerados 214 dias para cálculo das receitas no ano de 2024, visto que a projeção de cobrança das tarifas da proposta em questão se inicia a partir de junho/2024. Caso a conclusão do Processo de Oferta e Contratação de capacidade seja antecipado ou postergado, o cálculo tarifário será atualizado de acordo com o novo prazo previsto para o início da prestação do serviço de transporte firme.

Tabela 2 – Receita Máxima Permitida NTS 2024 e 2025 sem a tarifa incremental do projeto de Adequação do PR GNL (com abatimento do saldo da Conta Regulatória)

RECEITAS - NTS				
Data-base: Jan/24				
Contratos Legados	Capacidade	Tarifa	Receita 2024 ¹	Receita 2025
	Mil m ³ /dia	R\$/MMBtu	Mil R\$/Ano	Mil R\$/Ano
Malhas SE	43.805	3,33970	1.167.829	1.991.857
Malhas II	49.400	3,1116	1.227.040	2.092.848
Paulínia-Jacutinga	5.000	2,9265	116.806	199.226
GASDUC III	40.000	2,5137	802.641	1.368.991
GASTAU	20.000	4,3496	694.428	1.184.422
Receita Legados			4.008.744	6.837.344
Saldo da Conta Regulatória	-	-	-	- 1.772.005
Receitas Legados com abatimento da Conta Regulatória			4.008.744	5.065.339
GASIG			29.207	49.816
			4.037.951	5.115.155

Nota¹: Foram considerados 214 dias para cálculo das receitas no ano de 2024, visto que a projeção de cobrança das tarifas da proposta em questão se inicia a partir de junho/2024. Caso a conclusão do Processo de Oferta e Contratação de capacidade seja antecipado ou postergado, o cálculo tarifário será atualizado de acordo com o novo prazo previsto para o início da prestação do serviço de transporte firme.

Os valores incluídos na Tabela 1 e 2 representam as receitas na data-base jan/24, considerando a variação do IGP-M realizado da FGV Dados de novembro/2022 até dezembro/2023 para os Contratos Legados e , para o caso do GASIG, o reajuste considerou a variação da média ponderada de 55% pelo IGP-M e 45% pelo IPCA (fonte IBGE), sendo considerada a variação destes índices referente ao período entre o efetivo desembolso de capex até dezembro/2023, para reajuste do capex final na data-base janeiro/24, conforme detalhado no modelo de receita do GASIG em anexo.

Os reajustes dos Contratos Legados se dão unicamente pelo índice IGP-M e a vigência das tarifas se refere ao período de janeiro a dezembro, conforme fórmula de reajuste correspondente a cada Contrato Legado, que segue na Tabela 3:

Tabela 3 – Reajuste dos Contratos Legados

Contrato	Varição IGP-M	Data Base	Período de Vigência da Tarifa
Malha SE	$\frac{IGPM\ Dez(Ano + 1)}{IGPM\ Dez(Ano)}$	Jan	01/jan até 31/dez
Malha II		Jan	01/jan até 31/dez
GASDUC III		Jan	01/jan até 31/dez
GASPAJ		Jan	01/jan até 31/dez
GASTAU	$\frac{IGPM\ Nov(Ano + 1)}{IGPM\ Nov(Ano)}$	Dez	01/jan até 31/dez

2.2. Itens passíveis de inclusão em Conta Regulatória

A Conta Regulatória é um mecanismo previsto no contexto dos contratos de entradas e saídas com o objetivo de evitar cenários de sobre ou sub arrecadação em relação à receita máxima permitida dos Transportadores derivados de resultados inesperados do processo de oferta de gestão do portfólio de contratos.

Conforme disposto na Nota Técnica ANP/SIM 13/29, o Transportador não deve auferir valores superiores/ inferiores à RMP aprovada pela ANP, a partir de lucros / prejuízos extraordinários provenientes, dentre outros, de venda com produtos de curto prazo, excedentes e penalidades.

O saldo da Conta Regulatória deverá ser contabilizado no intervalo de 2 (dois) anos, permitindo que a apuração seja realizada ao final do ano fiscal e considerada no Processo de Oferta e Contratação de Capacidade do ano vindouro.

Para fins de cálculo do saldo da Conta Regulatória da NTS, nos moldes determinado por esta D. agência, foram consideradas as penalidades, os excedentes autorizados e não autorizados, além das receitas adicionais auferidas em função dos multiplicadores dos Produtos de Curto Prazo nos contratos de serviço de transporte celebrados a partir de 2023, conforme detalhado na Tabela 4 e no Anexo II B da Carta NTS 126/2024. Vale destacar que em 2022 não foram auferidas receitas dessa natureza no âmbito dos contratos interruptíveis celebrados pela NTS, visto que a única penalidade referente a um contrato desse período foi quitada pelo carregador em julho de 2023, conforme Tabela 4:

Tabela 4 – Saldo da Conta Regulatória da NTS em 2023 (sem a aplicação da SELIC)

jan/23 a dez/23	Valor Líquido (R\$)
Penalidades 2022 - cobrança jul/23	R\$ 1.407.651,32
Excedente Autorizado	R\$ 2.665.347,87
Excedente Não-Autorizado	R\$ 9.950.512,66
Multiplicadores Curto Prazo	R\$ 1.033.025,59
Penalidades 2023 - Extraordinário	R\$ 12.075.302,92
Total	R\$ 27.131.840,36

O saldo da Conta Regulatória apurado para o ano de 2023, conforme Tabela 4, foi reajustado pela SELIC e foi utilizado para reduzir o numerador das tarifas de referência no ano de 2025.

O efeito do saldo da Conta Regulatória (ajustes) por solicitação da ANP, foi aplicado exclusivamente sobre a proporção da receita a ser recuperada pelos novos contratos a serem

celebrados no regime de entrada e saída, uma vez que se trata da apuração de excedentes, penalidades e multiplicadores arrecadados em tal regime de contratação.

Como em 2023, foi o primeiro ano de liberação de capacidade pela Petrobras, em razão da assinatura do Acordo de Redução de Flexibilidade, a receita com terceiros na NTS representou apenas 1,08% de sua receita total. Por essa razão, ao aplicarmos a metodologia utilizada pela TAG, proposta pela ANP, de proporcionalizar o saldo da Conta Regulatória pela receita total auferida em 2023, geraria um impacto na tarifa muito elevado (55%).

No intuito de manter o equilíbrio tarifário, a NTS propôs a utilização da proporção da receita auferida com terceiros no 1º trimestre de 2024, em relação a receita total auferida também no 1º trimestre de 2024, visto que neste ano de 2024, a NTS obteve um incremento de 250% de contratação de capacidades por terceiros quando comparado com 2023, o que gerou uma proporção de 2,32% de receita com terceiros em relação a receita total do 1º trimestre de 2024 que foi aplicada considerando o saldo da Conta Regulatória de 2023 atualizado pela SELIC. Com isso, é possível gerar uma redução tarifária de 26%.

Os valores apresentados do saldo da Conta Regulatória são preliminares e revisados quando do fechamento do ano fiscal.

2.3. Investimentos realizados e projeção de investimentos

Devido ao prazo exíguo para conclusão da Consulta Pública no Processo de Oferta e Contratação de Capacidade 2023 e os questionamentos feitos pela Agência por meio do Ofício nº 31/2023/SIM-CEA/SIM/ANP-RJ e seu Anexo (Análise nº 18/2023/SIM-CEA/SIM), a NTS informa que não foram incorporados nessa proposta tarifária os valores referentes aos investimentos realizados (CAPEX incorridos) e a serem realizados (plano de investimentos), os quais serão oportunamente reapresentados para análise por esta D. Agência para a incorporação no cálculo tarifário da transportadora.

2.4. Receita do GASIG

Conforme determinado por esta D. Agência, nos termos do Ofício Nº 264/2023/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ e Nota Técnica Nº 3/2023, para a remuneração do investimento da NTS na construção do gasoduto GASIG, a receita anual do projeto conforme detalhado no Anexo II.C- Modelo de Receita GASIG, foi somada à Receita Máxima Permitida oriunda dos Contratos Legados, a fim de ser remunerada pelas tarifas de entrada e saída geradas pelo modelo de cálculo tarifário CWD aprovado pela ANP e detalhado no item 4.1 abaixo.

2.4.1. Metodologia de Cálculo

Considerando a introdução do mecanismo de Ciclos Regulatórios a partir de 2024, o cálculo da receita do GASIG foi realizado da seguinte forma:

- 4 ciclos regulatórios, com finalização da depreciação de 15 anos do GASIG antes do fim do último ciclo;
- Capex final considerando os desembolsos mensais efetivos do projeto trazidos para a data-base janeiro/24, de acordo com a variação da média ponderada de 55% pelo IGP-M e 45% pelo IPCA de cada período correspondente ;
- WACC 7,25%;
- Início da receita previsto no cálculo tarifário considera o período a partir da data contratual para início da prestação do serviço de transporte firme, estimada para ocorrer em 01/06/2024, resultando em 1 ano e 7 meses de geração de receita no 1º ciclo regulatório (2024 e 2025);

- VPL do fluxo de caixa do ciclo devendo ser igual a zero, considerando um “ano 0” com o valor residual do ciclo anterior no cálculo;
- Geração de receita homogênea por ciclo;
- Valor residual do investimento ao final de cada ciclo.

2.4.2. Reajuste Anual

As receitas anuais do GASIG são reajustadas com base na variação da média ponderada de 55% pelo IGP-M e 45% pelo IPCA, conforme abaixo:

$$Receita_t = Receita_{t-1} \times \left\{ (0,55) \times \left(\frac{IGP - M_{m-1}}{IGP - M_{m-13}} \right) + (0,45) \times \left(\frac{IPCA_{m-1}}{IPCA_{m-13}} \right) \right\}$$

Onde:

Receita _t	corresponde ao valor em reais da Receita do GASIG no período “t”.
Receita _{t-1}	corresponde ao valor em reais da Receita do GASIG, vigente no período de 12 meses anterior ao período “t”.
IGP-M _{m-1}	corresponde ao número índice do IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao mês anterior ao início do período “t”.
IGP-M _{m-13}	corresponde ao número índice do IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao décimo terceiro mês anterior ao início do período “t”.
IPCA _{m-1}	corresponde ao número índice do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao mês anterior ao início do período “t”.
IPCA _{m-13}	corresponde ao número índice do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, relativo ao décimo terceiro mês anterior ao início do período “t”.
T	corresponde ao período de 12 meses de vigência da receita.

3. Cenário de Capacidade de Transporte

O Cenário logístico de capacidade tem como objetivo estimar a oferta de capacidade de transporte de gás natural e, em decorrência das alocações, definir as tarifas de referência.

Para composição do cenário de capacidade de transporte, a NTS avaliou a utilização do máximo histórico da movimentação dos últimos dois anos (novembro de 2021 à outubro de 2023), e adotou o conceito de percentil 90%, em que os volumes diários movimentados ao longo do período são distribuídos do maior para o menor e o valor resultante é o que se encontra acima de 90% dos volumes movimentados nessa ordenação, evitando, desta forma, que eventos específicos afetem a definição do Cenário de Capacidade de forma não usual. Exemplo disso, cita-se a crise hídrica no Brasil em 2021, que resultou um maior despacho Termoelétrico, bem como eventuais manutenções programadas que distorcem pontualmente as movimentações de determinados pontos de entrada e pontos de saída.

O racional para a determinação do Cenário de Capacidade considera a maior capacidade entre (i) a capacidade máxima histórica resultante da aplicação da metodologia do percentil 90% pelo período de 2 anos (novembro de 2021 a outubro de 2023); e (ii) a projeção de oferta e demanda do mercado para os anos 2024 a 2028, considerando as capacidades contratadas e as estimadas para serem contratadas.

Na tabela abaixo é apresentado o Cenário de Capacidade (oferta e demanda) no regime de E/S para o período 2024 a 2025, considerando a contratação de capacidade vigente e a estimada para novos contratos.

A capacidade do cenário de referência sofrerá alterações em função da manifestação de interesse dos participantes no Processo de Oferta e Contratação de Capacidade. Desta forma, é previsto que haja o remanejamento da capacidade disponível, bem como o recálculo da tarifa, após a rodada de manifestação de interesse.

Tabela 5 – Cenário de Capacidade de Referência dos Pontos de Entrada

Cenário de Capacidade de Referência (mil m³/dia)			
Ponto de Entrada	2024	2025	Justificativas
Caraguatatuba	14.178	14.178	Percentil 90%
GNL BGB	20.000	20.000	Cenário de Oferta
Itaboraí	13.000	13.000	Cenário de Oferta
Paulínia (Interconexão)	335	335	Cenário de Oferta
TECAB	14.855	14.855	Percentil 90%
Guararema (Interconexão)	6.000	6.000	Cenário de Oferta
REPLAN (Interconexão)	200	200	Valor indicativo apenas para cálculo da Tarifa de Referência
TECAB (Interconexão)	200	200	
Total	68.768	68.768	

Nota: O PE (Ponto de Entrada) Itaboraí é equivalente a nomenclatura PR (Ponto de Recebimento) Itaboraí contida nos documentos da ANP.

Tabela 6 – Cenário de Capacidade de Referência das Zonas/Pontos de Saída

Cenário de Capacidade de Referência (mil m ³ /dia)			
Zonas/Pontos de Saída	2024	2025	Justificativas
MG 1	607	607	Cenário de Demanda
MG 2	1.678	1.678	Percentil 90%
MG 3	2.737	2.737	Cenário de Demanda
MG 4	335	335	Cenário de Demanda
RJ 1	17.793	17.793	Cenário de Demanda
RJ 2	8.406	8.406	Cenário de Demanda
RJ 3	1.714	1.714	Percentil 90%
RJ 4	323	323	Cenário de Demanda
RJ 5	2.128	2.128	Cenário de Demanda
SP 1	1.237	1.237	Cenário de Demanda
SP 2	2.972	2.972	Cenário de Demanda
SP 3	7.969	7.969	Cenário de Demanda
SP 4	3.281	3.281	Cenário de Demanda
REPLAN (Interconexão)	7.011	7.011	Percentil 90%
TECAB (Interconexão)	200	200	Valor indicativo apenas para cálculo da Tarifa de Referência
Total	58.391	58.391	

Nota: Projeção do mercado representa as capacidades de novos carregadores e a capacidade declarada no TCC da Petrobras.

4. Tarifas de Entrada e Saída para a Rede de Transporte NTS

4.1. Metodologia Tarifária CWD para o Período de 2024-2025

As tarifas de entrada e saída para a Rede de Transporte foram calculadas considerando as seguintes premissas:

- RMP: Receita dos 5 (cinco) Contratos Legados, em versão com e sem a tarifa incremental referente a Adequação do PR GNL, acrescida da receita do GASIG², com o abatimento do saldo da Conta Regulatória em 2025 (a ser revisado no fechamento do ano fiscal de 2023);
- Quantidade de dias no ano 2024: 214 dias, considerando que a projeção de cobrança das tarifas da proposta em questão se inicia a partir de junho/2024;
- Quantidade de dias para o ano de 2025: 365 dias
- Alocação dos custos: 70% (setenta por cento) para o conjunto de pontos de entrada e 30% (trinta por cento) para o conjunto das zonas de saída;
- Metodologia tarifária: Aplicação da metodologia postal para 80% da RMP e da metodologia CDW para 20% da RMP;
- Interconexões: Aplicação de desconto de 90% sobre a Tarifa de Referência para todas as interconexões da NTS, incluindo GASPAJ, ressalvada a hipótese do item 4.4, com

² Item a ser confirmado a partir da análise das Cartas NTS 179/2023, 191/2023, 193/2023, 191-A/2023, 207/2023 e 221/2023.

redistribuição da receita oriunda do desconto aplicado nos demais pontos da Rede de Transporte;

- Matriz de distâncias: Manutenção das distâncias aprovadas pela ANP na Nota Técnica nº 9/2021, incluindo os 11Km do PE Itaboraí;
- Cenário de Capacidade: Foi considerada a maior capacidade entre (i) a capacidade máxima histórica resultante da aplicação da metodologia do percentil 90% pelo período de 2 anos (novembro de 2021 a outubro de 2023); e (ii) projeção de oferta e demanda do mercado para os anos 2024 a 2028, conforme detalhado no item 3;
- Tarifas de entrada e interconexões correspondentes a entrada: Determinada individualmente para cada ponto de entrada ou de interconexão;
- Tarifas de saída: Determinadas por UF, aplicando média ponderada pela capacidade nas zonas de saída da NTS; e
- Tarifas de interconexões correspondentes a saída: Determinada individualmente para cada ponto de interconexão.
- Data base: Janeiro de 2024

Tabela 7 – Tarifas de Entrada e Saída para 2024 e 2025 com a tarifa incremental da Adequação do PR GNL

Ponto de Entrada	Data-Base: Jan/23	Data-Base: Jan/24	Variação 2023 x 2024	Data-Base: Jan/24	Variação 2023 x 2025
	Tarifas Vigentes 2023 R\$/MMBTU	Tarifas 2024 R\$/MMBTU		Tarifas 2025 R\$/MMBTU	
Caraguatatuba	6,1744	5,9748	▼ -3%	4,4383	▼ -28%
GNL BGB	5,8150	5,3508	▼ -8%	3,9747	▼ -32%
Itaboraí	5,9017	5,4904	▼ -7%	4,0785	▼ -31%
Interconexão Paulínia ¹	5,9985	0,5521	▼ -91%	0,4101	▼ -93%
TECAB	6,3705	5,9013	▼ -7%	4,3836	▼ -31%
Interconexão Guararema	1,2545	0,5136	▼ -59%	0,3815	▼ -70%
Interconexão REPLAN	1,2580	0,5521	▼ -56%	0,4101	▼ -67%
Interconexão TECAB	1,2580	0,5395	▼ -57%	0,4007	▼ -68%
Zona de Saída					
MG	3,2640	3,4044	▲ 4%	2,5289	▼ -23%
RJ	2,7872	2,7033	▼ -3%	2,0081	▼ -28%
SP	2,9390	3,1967	▲ 9%	2,3746	▼ -19%
Interconexão REPLAN ¹	0,6080	0,2903	▼ -52%	0,2156	▼ -65%
Interconexão TECAB	0,5812	0,2510	▼ -57%	0,1865	▼ -68%

Nota¹: Conforme exposto no item 4.4., se a contratação envolver um ponto de entrada na Rede de Transporte da NTS (com exceção da interconexão Paulínia) e o ponto de saída em Jacutinga (MG4), não serão cobradas tarifas nesses pontos (100% de desconto).

Tabela 8 – Tarifas de Entrada e Saída para 2024 e 2025 sem a tarifa incremental da Adequação do PR GNL

Ponto de Entrada	Data-Base: Jan/23	Data-Base: Jan/24	Variação		Data-Base: Jan/24	Variação	
	Tarifas Vigentes 2023 R\$/MMBTU	Tarifas 2024 R\$/MMBTU	2023 x 2024		Tarifas 2025 R\$/MMBTU	2023 x 2025	
Caraguatatuba	6,1744	5,9721	▼	-3%	4,4355	▼	-28%
GNL BGB	5,8150	5,3483	▼	-8%	3,9723	▼	-32%
Itaboraí	5,9017	5,4879	▼	-7%	4,0759	▼	-31%
Interconexão Paulínia ¹	5,9985	0,5519	▼	-91%	0,4099	▼	-93%
TECAB	6,3705	5,8985	▼	-7%	4,3809	▼	-31%
Interconexão Guararema	1,2545	0,5134	▼	-59%	0,3813	▼	-70%
Interconexão REPLAN	1,2580	0,5519	▼	-56%	0,4099	▼	-67%
Interconexão TECAB	1,2580	0,5392	▼	-57%	0,4005	▼	-68%
Zona de Saída							
MG	3,2640	3,4028	▲	4%	2,5273	▼	-23%
RJ	2,7872	2,7020	▼	-3%	2,0068	▼	-28%
SP	2,9390	3,1952	▲	9%	2,3731	▼	-19%
Interconexão REPLAN ¹	0,6080	0,2902	▼	-52%	0,2155	▼	-65%
Interconexão TECAB	0,5812	0,2509	▼	-57%	0,1864	▼	-68%

Nota¹: Conforme exposto no item 4.4., se a contratação envolver um ponto de entrada na Rede de Transporte da NTS (com exceção da interconexão Paulínia) e o ponto de saída em Jacutinga (MG4), não serão cobradas tarifas nesses pontos (100% de desconto).

Vale ressaltar que as variações apuradas em relação à tarifa de 2023 se devem, em parte, aos ajustes realizados no modelo do cálculo tarifário aprovado na Nota Técnica ANP nº 9/2021 e ao atendimento a solicitação feita pela ANP por meio do OFÍCIO Nº 122/2024/SIM-CAT/SIM/ANP-RJ-É conforme apresentados na presente (Anexo II.B da Carta NTS 126/2024, , referentes a:

- (i) Desconto nas interconexões;
- (ii) Distância das interconexões na Matriz de Distâncias;
- (iii) Inclusão do saldo da Conta Regulatória de 2023 para ajuste da tarifa em 2025
- (iv) Ajustes na fórmula de cálculo na planilha excel modelo CWD.

Seguem abaixo as Tarifas de Referência finais por trecho (entradas + saídas), relativo ao período de 2024 a 2025:

Tabela 9 – Tarifas de Serviço de Transporte Firme por Trecho 2024 com a tarifa incremental da Adequação do PR GNL

Tarifas E/S por Estado 2024	Caraguatatuba	GNL BGB	Itaboraí	Paulínia - GASPAJ (interconexão) ¹	TECAB	Guararema (interconexão)	REPLAN (interconexão)	TECAB (interconexão)
Tarifas de Entrada	5,9748	5,3508	5,4904	0,5521	5,9013	0,5136	0,5521	0,5395
Tarifa Zona de saída MG	3,4044	3,4044	3,4044	3,4044	3,4044	3,4044	3,4044	3,4044
Total Entrada + Saída	9,3792	8,7552	8,8948	3,9565	9,3056	3,9180	3,9565	3,9438
Tarifa Zona de saída SP	3,1967	3,1967	3,1967	-	3,1967	3,1967	3,1967	3,1967
Total Entrada + Saída	9,1715	8,5475	8,6871	-	9,0980	3,7103	3,7488	3,7362
Tarifa Zona de saída RJ	2,7033	2,7033	2,7033	-	2,7033	2,7033	2,7033	2,7033
Total Entrada + Saída	8,6781	8,0541	8,1937	-	8,6045	3,2169	3,2554	3,2428
Tarifa REPLAN (interconexão)	0,2903	0,2903	0,2903	-	0,2903	0,2903	0,2903	0,2903
Total Entrada + Saída	6,2651	5,6411	5,7807	-	6,1916	0,8039	0,8424	0,8298
Tarifa TECAB (interconexão)	0,2510	0,2510	0,2510	-	0,2510	0,2510	0,2510	0,2510
Total Entrada + Saída	6,2259	5,6019	5,7415	-	6,1523	0,7647	0,8032	0,7905

¹A interconexão Paulínia é o ponto de entrada no gasoduto GASPAJ e possui a zona de saída MG4 como única rota de saída possível, sendo aplicável apenas a tarifa por UF da zona MG, conforme tabela 7.

Tabela 10 – Tarifas de Serviço de Transporte Firme por Trecho 2024 sem a tarifa incremental da Adequação do PR GNL

Tarifas E/S por Estado 2024	Caraguatatuba	GNL BGB	Itaboraí	Paulínia - GASPaj (interconexão) ¹	TECAB	Guararema (interconexão)	REPLAN (interconexão)	TECAB (interconexão)
Tarifas de Entrada	5,9721	5,3483	5,4879	0,5519	5,8985	0,5134	0,5519	0,5392
Tarifa Zona de saída MG	3,4028	3,4028	3,4028	3,4028	3,4028	3,4028	3,4028	3,4028
Total Entrada + Saída	9,3749	8,7511	8,8907	3,9547	9,3013	3,9162	3,9547	3,9420
Tarifa Zona de saída SP	3,1952	3,1952	3,1952	-	3,1952	3,1952	3,1952	3,1952
Total Entrada + Saída	9,1673	8,5435	8,6831	-	9,0937	3,7086	3,7471	3,7344
Tarifa Zona de saída RJ	2,7020	2,7020	2,7020	-	2,7020	2,7020	2,7020	2,7020
Total Entrada + Saída	8,6741	8,0504	8,1899	-	8,6006	3,2154	3,2539	3,2413
Tarifa REPLAN (interconexão)	0,2902	0,2902	0,2902	-	0,2902	0,2902	0,2902	0,2902
Total Entrada + Saída	6,2622	5,6385	5,7781	-	6,1887	0,8036	0,8420	0,8294
Tarifa TECAB (interconexão)	0,2509	0,2509	0,2509	-	0,2509	0,2509	0,2509	0,2509
Total Entrada + Saída	6,2230	5,5993	5,7388	-	6,1495	0,7643	0,8028	0,7902

¹A interconexão Paulínia é o ponto de entrada no gasoduto GASPaj e possui a zona de saída MG4 como única rota de saída possível, sendo aplicável apenas a tarifa por UF da zona MG, conforme tabela 8.

Tabela 11 – Tarifas de Serviço de Transporte Firme por Trecho 2025 com a tarifa incremental da Adequação do PR GNL (aplicação do saldo da Conta Regulatória)

Tarifas E/S por Estado 2025	Caraguatatuba	GNL BGB	Itaboraí	Paulínia - GASPaj (interconexão) ¹	TECAB	Guararema (interconexão)	REPLAN (interconexão)	TECAB (interconexão)
Tarifas de Entrada	4,4383	3,9747	4,0785	0,4101	4,3836	0,3815	0,4101	0,4007
Tarifa Zona de saída MG	2,5289	2,5289	2,5289	2,5289	2,5289	2,5289	2,5289	2,5289
Total Entrada + Saída	6,9671	6,5036	6,6073	2,9390	6,9125	2,9104	2,9390	2,9296
Tarifa Zona de saída SP	2,3746	2,3746	2,3746	-	2,3746	2,3746	2,3746	2,3746
Total Entrada + Saída	6,8129	6,3493	6,4530	-	6,7582	2,7561	2,7847	2,7753
Tarifa Zona de saída RJ	2,0081	2,0081	2,0081	-	2,0081	2,0081	2,0081	2,0081
Total Entrada + Saída	6,4464	5,9828	6,0865	-	6,3917	2,3896	2,4182	2,4088
Tarifa REPLAN (interconexão)	0,2156	0,2156	0,2156	-	0,2156	0,2156	0,2156	0,2156
Total Entrada + Saída	4,6539	4,1904	4,2941	-	4,5993	0,5972	0,6258	0,6164
Tarifa TECAB (interconexão)	0,1865	0,1865	0,1865	-	0,1865	0,1865	0,1865	0,1865
Total Entrada + Saída	4,6248	4,1612	4,2649	-	4,5701	0,5680	0,5966	0,5872

¹A interconexão Paulínia é o ponto de entrada no gasoduto GASPaj e possui a zona de saída MG4 como única rota de saída possível, sendo aplicável apenas a tarifa por UF da zona MG, conforme tabela 7.

Tabela 12 – Tarifas de Serviço de Transporte Firme por Trecho 2025 sem a tarifa incremental da Adequação do PR GNL (aplicação do saldo da Conta Regulatória)

Tarifas E/S por Estado 2025	Caraguatatuba	GNL BGB	Itaboraí	Paulínia - GASPaj (interconexão) ¹	TECAB	Guararema (interconexão)	REPLAN (interconexão)	TECAB (interconexão)
Tarifas de Entrada	4,4355	3,9723	4,0759	0,4099	4,3809	0,3813	0,4099	0,4005
Tarifa Zona de saída MG	2,5273	2,5273	2,5273	2,5273	2,5273	2,5273	2,5273	2,5273
Total Entrada + Saída	6,9628	6,4995	6,6032	2,9372	6,9082	2,9086	2,9372	2,9278
Tarifa Zona de saída SP	2,3731	2,3731	2,3731	-	2,3731	2,3731	2,3731	2,3731
Total Entrada + Saída	6,8086	6,3454	6,4490	-	6,7540	2,7544	2,7830	2,7736
Tarifa Zona de saída RJ	2,0068	2,0068	2,0068	-	2,0068	2,0068	2,0068	2,0068
Total Entrada + Saída	6,4423	5,9791	6,0827	-	6,3877	2,3881	2,4167	2,4073
Tarifa REPLAN (interconexão)	0,2155	0,2155	0,2155	-	0,2155	0,2155	0,2155	0,2155
Total Entrada + Saída	4,6510	4,1878	4,2914	-	4,5964	0,5968	0,6254	0,6160
Tarifa TECAB (interconexão)	0,1864	0,1864	0,1864	-	0,1864	0,1864	0,1864	0,1864
Total Entrada + Saída	4,6219	4,1586	4,2623	-	4,5673	0,5677	0,5963	0,5869

¹A interconexão Paulínia é o ponto de entrada no gasoduto GASPaj e possui a zona de saída MG4 como única rota de saída possível, sendo aplicável apenas a tarifa por UF da zona MG, conforme tabela 8.

4.2. Metodologia Tarifária para o Período de 2026-2028

Visando permitir a contratação da capacidade em um horizonte de 5 (cinco) anos (2024 – 2028), preservando a celeridade do Processo de Oferta e Contratação de Capacidade e mitigando a frustração de expectativas em relação às tarifas futuras, a NTS irá seguir com a tarifa de 2025 como indicativa para os anos 2026 a 2028, sem considerar os ajustes na Conta Regulatória, uma vez que tais ajustes ainda não foram incorridos e/ou apurados.

Destaca-se que em 2025 deverá ser definida a base regulatória de ativos da NTS referente aos ativos pertencentes ao contrato legado Malha SE, que expirará em 31 de dezembro de 2025, tal qual o processo regulatório ocorrido com a TBG em 2019, ao término do seu primeiro contrato legado.

Ademais, serão considerados ajustes referentes aos investimentos realizados, mas ainda não remunerados, e projeção de investimentos de modo a contemplar os projetos recorrentes e não recorrentes para o horizonte do ciclo regulatório.

Tabela 13 – Tarifas de Serviço de Transporte Firme por Trecho 2026-2028 com a tarifa incremental da Adequação do PR GNL

Tarifas E/S por Estado 2025 (sem aplicação da Conta Regulatória)	Caraguatatuba	GNL BGB	Itaboraí	Paulinia - GASPAJ (interconexão) ¹	TECAB	Guararema (interconexão)	REPLAN (interconexão)	TECAB (interconexão)
Tarifas de Entrada	5,9748	5,3508	5,4904	0,5521	5,9013	0,5136	0,5521	0,5395
Tarifa Zona de saída MG	3,4044	3,4044	3,4044	3,4044	3,4044	3,4044	3,4044	3,4044
Total Entrada + Saída	9,3792	8,7552	8,8948	3,9565	9,3056	3,9180	3,9565	3,9438
Tarifa Zona de saída SP	3,1967	3,1967	3,1967	-	3,1967	3,1967	3,1967	3,1967
Total Entrada + Saída	9,1715	8,5475	8,6871	-	9,0980	3,7103	3,7488	3,7362
Tarifa Zona de saída RJ	2,7033	2,7033	2,7033	-	2,7033	2,7033	2,7033	2,7033
Total Entrada + Saída	8,6781	8,0541	8,1937	-	8,6045	3,2169	3,2554	3,2428
Tarifa REPLAN (interconexão)	0,2903	0,2903	0,2903	-	0,2903	0,2903	0,2903	0,2903
Total Entrada + Saída	6,2651	5,6411	5,7807	-	6,1916	0,8039	0,8424	0,8298
Tarifa TECAB (interconexão)	0,2510	0,2510	0,2510	-	0,2510	0,2510	0,2510	0,2510
Total Entrada + Saída	6,2259	5,6019	5,7415	-	6,1523	0,7647	0,8032	0,7905

¹A interconexão Paulínia é o ponto de entrada no gasoduto GASPAJ e possui a zona de saída MG4 como única rota de saída possível, sendo aplicável apenas a tarifa por UF da zona MG, conforme tabela 7.

Tabela 14 – Tarifas de Serviço de Transporte Firme por Trecho 2026-2028 sem a tarifa incremental da Adequação do PR GNL

Tarifas E/S por Estado 2025 (sem aplicação da Conta Regulatória)	Caraguatatuba	GNL BGB	Itaboraí	Paulinia - GASPAJ (interconexão) ¹	TECAB	Guararema (interconexão)	REPLAN (interconexão)	TECAB (interconexão)
Tarifas de Entrada	5,9721	5,3483	5,4879	0,5519	5,8985	0,5134	0,5519	0,5392
Tarifa Zona de saída MG	3,4028	3,4028	3,4028	3,4028	3,4028	3,4028	3,4028	3,4028
Total Entrada + Saída	9,3749	8,7511	8,8907	3,9547	9,3013	3,9162	3,9547	3,9420
Tarifa Zona de saída SP	3,1952	3,1952	3,1952	-	3,1952	3,1952	3,1952	3,1952
Total Entrada + Saída	9,1673	8,5435	8,6831	-	9,0937	3,7086	3,7471	3,7344
Tarifa Zona de saída RJ	2,7020	2,7020	2,7020	-	2,7020	2,7020	2,7020	2,7020
Total Entrada + Saída	8,6741	8,0504	8,1899	-	8,6006	3,2154	3,2539	3,2413
Tarifa REPLAN (interconexão)	0,2902	0,2902	0,2902	-	0,2902	0,2902	0,2902	0,2902
Total Entrada + Saída	6,2622	5,6385	5,7781	-	6,1887	0,8036	0,8420	0,8294
Tarifa TECAB (interconexão)	0,2509	0,2509	0,2509	-	0,2509	0,2509	0,2509	0,2509
Total Entrada + Saída	6,2230	5,5993	5,7388	-	6,1495	0,7643	0,8028	0,7902

¹A interconexão Paulínia é o ponto de entrada no gasoduto GASPAJ e possui a zona de saída MG4 como única rota de saída possível, sendo aplicável apenas a tarifa por UF da zona MG, conforme tabela 8.

4.3. Metodologia Tarifária para o Período de 2029-2038

Visando permitir a contratação da capacidade do PE Itaboraí em um horizonte de 15 (quinze) anos (2024 – 2038), preservando a celeridade do Processo de Oferta de Contratação de Capacidade e mitigando a frustração de expectativas em relação às tarifas futuras, a NTS irá seguir com a tarifa do PE Itaboraí de 2025, de R\$ 5,4904/MMBTU para o cenário com a tarifa incremental da Adequação do PR GNL, ou R\$ 5,4879/MMBTU para o cenário sem a tarifa incremental da Adequação do PR GNL, como indicativa para os anos 2029 a 2038, sem considerar os ajustes na Conta Regulatória, uma vez que tais ajustes ainda não foram incorridos e/ou apurados.

4.4. Proposta para o GASPAJ

A interligação do gasoduto GASPAJ na Rede de Transporte da NTS será objeto de projeto específico durante o ciclo tarifário. Uma vez aprovado por esta Agência, será implementado o projeto de pequena complexidade e custo para ligação dos gasodutos GASCAR – GASPAJ, conforme Processo SEI nº 48610.223120/2022-45 e seção 5.2.2.4 do Plano de Investimento da NTS (SEI 2476543), visto que, atualmente, para contratar o transporte até o ponto de saída Jacutinga (zona de saída MG4) é necessário contratar as interconexões com a TBG.

Como solução alternativa até a conclusão de tal conexão do GASCAR com o GASPAJ, visando evitar o incremental tarifário para o carregador, a NTS propõe a aplicação de desconto de 100% (cem por cento) nas interconexões de saída na REPLAN e de entrada em Paulínia, no caso específico em que o carregador habilitado contrate um ponto de entrada na Rede de Transporte da NTS (com exceção a interconexão Paulínia) e o ponto de saída em Jacutinga (MG4), ou seja, o desconto de 100% seria aplicado apenas nas rotas em que o início do transporte ocorra na NTS.

Figura 1 – Esquemático da Proposta NTS para o GASPAJ



Por outro lado, caso o início do transporte ocorra na Rede de Transporte da TBG, seria aplicada a tarifa da Interconexão Paulínia com 90% de desconto, conforme exposto na tabela abaixo.

Tabela 15 – Rotas de Transporte com destino ao GASPAJ

Ponto de entrada	Ponto de Saída (Zona MG 4)	Desconto Paulínia
Interconexão Paulínia	Jacutinga	90%
GNL BGB	Jacutinga	100%
Caraguatatuba	Jacutinga	100%
TECAB	Jacutinga	100%

O modelo CWD para o cálculo tarifário 2024-2028 não deve refletir esta proposta de 100% de desconto para as interconexões com a TBG, visto que atribuir 100% de desconto para o PR



Paulínia implicaria na falta de uma tarifa de entrada na rede de transporte da NTS para o volume transportado com origem na Rede de Transporte da TBG.